

FOCO.ME

FÓRUM DE CORREGEDORIAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REGULAMENTO DO FÓRUM DE CORREGEDORIAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

As unidades subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Economia responsáveis pela atividade correcional, neste ato representadas pelos seus respectivos titulares, resolvem aprovar o presente Regulamento do Fórum de Corregedorias do Ministério da Economia (FOCO.ME).

DOS OBJETIVOS

Este Regulamento tem por objetivos disciplinar as intenções dos signatários com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à capacitação técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e à melhoria da gestão no âmbito das atribuições relacionadas às atividades correcionais, mediante:

- I. promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;
- II. compartilhamento de insumos destinados às atividades de ensino, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- III. extensão recíproca aos servidores e empregados da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por cada unidade e, em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- IV. liberação de seus servidores e empregados para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;
- v. estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações, ferramentas e tecnologias, visando ao complemento das ações desenvolvidas e à troca de experiências;
- VI. estabelecimento de acesso mútuo a manuais, normas técnicas e procedimentos relativos a ações correcionais;

- VII. disponibilização de instrumentos de comunicação corporativa que tenham por objetivo difundir boas práticas na Administração Pública, como links de páginas eletrônicas e campanhas institucionais, respeitada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;
- VIII. realização de ações integradas de interesse recíproco entre as unidades;
- IX. compartilhamento de conhecimentos e melhores práticas relacionados às competências correcionais;
- X. proposição de formas de prevenção e combate ao conflito de interesses;
- XI. proposição de medidas para simplificar o acesso ao mecanismo de denúncia e representação acerca de prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
- XII. proposição de aprimoramento dos procedimentos relativos à Atividade Correcional no âmbito das unidades do Fórum;
- XIII. proposição de medidas que visem a prevenir, a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores e empregados no âmbito do Ministério da Economia;
- XIV. proposição de medidas que visem a prevenir, a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por empresas privadas às unidades do âmbito do Ministério da Economia;
- XV. apoio, no âmbito das unidades do Fórum, aos objetivos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias PROCOR;
- XVI. contribuição para que cada unidade do Fórum construa as melhores soluções e estratégias de aplicação e de evolução do Modelo de Maturidade Correcional;
- XVII. atuação como canal permanente de cooperação e compartilhamento de informações entre os órgãos envolvidos.

DO FUNCIONAMENTO

As reuniões ordinárias do Fórum serão realizadas periodicamente, segundo uma programação previamente aprovada entre os membros ou, excepcionalmente, segundo orientação da Secretaria Executiva do FOCO.ME, podendo ser presencial, virtual ou hibrida.

DA COORDENAÇÃO

A Corregedoria do Ministério da Economia, responsável pelo apoio técnico e administrativo, exercerá as atribuições de secretaria executiva do Fórum.

Compete à Secretaria Executiva do FOCO.ME, seguindo as orientações decididas entre todos os membros:

- I. organizar as reuniões e demais eventos do FOCO.ME;
- II. convocar as reuniões;
- III. receber as proposições e sugestões e levar à deliberação dos membros nas reuniões;
- IV. registrar as deliberações e providenciar os encaminhamentos decididos nas reuniões;
- V. emitir e receber correspondências em nome do Fórum de Corregedorias do Ministério da Economia FOCO.ME.

DA INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Regulamento é firmado a título gratuito entre as unidades.

DO DESLIGAMENTO

A presente adesão poderá ser cancelada por qualquer das unidades, por escrito, a qualquer tempo, livre de ônus, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução serão resolvidos preferencialmente mediante entendimento entre as partes, ouvidos seus respectivos representantes.

Manifestaram concordância, por mensagem eletrônica institucional, os titulares das sequintes unidades correcionais:

<u>Administração Direta:</u>

Ministério da Economia, RÉGIS XAVIER HOLANDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, LUZIA FONSECA AZEVEDO

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, FERNANDO LOPES PAULETTI

Autarquias:

Banco Central do Brasil, MARCELO PIRES VIEIRA

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES

Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, CAETANO CARQUEJA DE LARA

Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, PRISCILA KRYS MORROW COELHO DE SOUZA

Superintendência de Seguros Privados – Susep, JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JÚNIOR

Fundações:

Fundação Escola Nacional de Adm. Pública — Enap, BRUNA BARBOSA DE MORAIS MOREIRA

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, NÉLIO FERREIRA MACHADO

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, RONALD DO AMARAL MENEZES

Empresas públicas:

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, VINÍCIUS LIMA MAGALHÃES

Caixa Econômica Federal, LEONARDO GROBA MENDES

Casa da Moeda do Brasil – CMB, RAQUEL VIEIRA RABELO DA CUNHA

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, CLAUDIA FERREIRA DA SILVA



Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, RAQUEL DE CARVALHO DRUMMOND DE SANT ANA

Sociedades de Economia Mista:

Banco da Amazônia S/A (BASA), CLEITON BACELAR CORREA

Banco do Brasil, IRAM ALVES DE SOUZA

Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB, DANIELLE GONÇALVES E SILVA